EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO EM MERCADOS FLUIDOS
INTERESSADAS: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228 – Centro – Canarana/MT, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- ➔ Página Oficial da Prefeitura: https://www.canarana.mt.gov.br/;
- ➔ Pelo Aplicativo Web: https://canarana.credenciamei.com.br e
- ➔ Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

1.3. O protocolo do requerimento de credenciamento, dos documentos de habilitação, dos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos será realizado por meio do canal eletrônico oficial indicado neste edital. Após a habilitação e formalização do termo de credenciamento, a execução contratual, a distribuição das demandas, os aceites, recusas, ordens de fornecimento e os registros operacionais serão realizados exclusivamente por meio da plataforma CREDENCIAMEI.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de credenciamento em mercado fluido, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.617/2025 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da administração pública.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **credenciamento de empresas do ramo de comércio varejista de combustíveis para o fornecimento parcelado e sob demanda de gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Canarana/MT, diretamente nas bombas dos estabelecimentos credenciados**, conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos.

3.1.1. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão a sistemática de mercado fluido, de modo que cada demanda administrativa será precedida de consulta individualizada entre os credenciados aptos ao fornecimento do item ou grupo de itens solicitado, por meio da plataforma digital oficial adotada pela Administração, sendo selecionada, em cada caso concreto, a proposta mais vantajosa, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco assegura quantitativo mínimo de fornecimento às empresas credenciadas, constituindo-se em procedimento auxiliar destinado à formação de rede de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Administração, as quais serão formalizadas conforme a necessidade efetivamente verificada no curso da execução.

3.2. As empresas interessadas poderão requerer credenciamento para um ou mais produtos constantes do Anexo I, desde que exerçam atividade compatível e atendam integralmente às exigências de habilitação e às condições previstas neste Edital.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. LOCAL: Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail oficial **licitacoes.canarana@gmail.com**, até a data e horário previstos no item 4.2 deste Edital, indicando os produtos para os quais pretendem se credenciar, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Modelo de Requerimento de Credenciamento).

4.1.1. Os documentos deverão estar devidamente organizados, preferencialmente assinados digitalmente ou, quando escaneados, acompanhados de cópia do documento oficial de identificação do signatário. É de responsabilidade exclusiva da empresa proponente o envio correto, legível e dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos arquivos corrompidos, incompletos ou enviados fora do prazo.

4.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os interessados poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação **a partir do dia 16/11/2026**, exclusivamente pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

4.2.1. Para a **1ª sessão**, o prazo de envio da documentação será até o **dia 27/11/2026**, sendo a sessão pública de análise realizada **em 30/11/2026, às 13h00min** (horário oficial de Canarana/MT, correspondente ao horário de Brasília). As sessões subsequentes observarão o calendário indicado no item 4.8.

4.3. DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: O resultado será divulgado no sítio oficial do Município de Canarana/MT (https://www.canarana.mt.gov.br/), na plataforma CREDENCIAMEI (https://canarana.credenciamei.com.br), no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

4.4. Concluída a análise documental e sendo deferido o credenciamento, a empresa habilitada será posteriormente cadastrada na plataforma oficial de gestão de credenciamentos do Município de Canarana – MT; CREDENCIAMEI (**https://canarana.credenciamei.com.br**), por meio da qual serão realizadas as futuras consultas de preços, os registros operacionais, os aceites, recusas, solicitações de fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual. O cadastramento será formalizado nos autos e, quando cabível, registrado em ata e publicado nos meios institucionais de transparência.

4.5. A vigência do presente edital de credenciamento observará o disposto no item 17.2 deste instrumento.

4.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. O credenciamento dos interessados produzirá efeitos a partir da data de sua habilitação, permanecendo válido até o término da vigência do edital, independentemente da data de ingresso do credenciado.

4.7. A cada mês poderá ser realizada nova sessão pública para análise do Requerimento de Credenciamento e da documentação de habilitação das empresas que manifestarem interesse no edital, observadas as datas previamente divulgadas pela Administração.

4.8. As sessões subsequentes ficam desde já pré-agendadas para as seguintes datas:

SESSÕES	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
2ª sessão	01/12/2026 A 04/01/2027	05/01/2027	13h00min
3ª sessão	06/01/2027 A 03/02/2027	04/02/2027	13h00min
4ª sessão	05/02/2027 A 05/03/2027	08/03/2027	13h00min
5ª sessão	09/03/2027 A 06/04/2027	07/04/2027	13h00min
6ª sessão	08/04/2027 A 06/05/2027	07/05/2027	13h00min
7ª sessão	08/05/2027 A 04/06/2027	07/06/2027	13h00min
8ª sessão	08/06/2027 A 06/07/2027	07/07/2027	13h00min
9ª sessão	08/07/2027 A 05/08/2027	06/08/2027	13h00min
10ª sessão	07/08/2027 A 03/09/2027	06/09/2027	13h00min
11ª sessão	07/09/2027 A 05/10/2027	06/10/2027	13h00min

4.9. O horário das sessões será conforme horário oficial de Canarana – MT.

4.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para análise das documentações e Requerimento de Credenciamento, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, ou poderá ser publicada no Diário Oficial do Município a nova data da sessão e horário.

4.11. Os novos credenciados passarão a integrar o conjunto de fornecedores habilitados a partir de sua habilitação e inclusão na plataforma oficial, participando das futuras consultas de preços e

contratações decorrentes do credenciamento, conforme a necessidade concreta da Administração e os critérios objetivos definidos neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que exerçam atividade compatível com o comércio varejista de combustíveis e/ou fornecimento de ARLA 32, conforme o item pretendido, e que atendam integralmente às exigências deste Edital, seus anexos e à legislação aplicável.

5.1.1. A compatibilidade da atividade será verificada por meio do contrato social, CNAE e documentação de regularidade exigida para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, especialmente perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sem prejuízo das licenças legalmente exigíveis.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, legíveis e íntegros, preferencialmente assinados digitalmente, quando cabível. Serão aceitos documentos digitalizados, sob responsabilidade da proponente quanto à sua autenticidade, podendo o Agente de Contratação promover diligência para conferência em bases oficiais ou solicitar apresentação complementar quando a verificação eletrônica não for possível.

5.2.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou com rasuras que comprometam sua autenticidade ou compreensão.

5.2.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de credenciamento;

IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

VII. Empresas que estejam reunidas em consórcio. Obs.: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

5.5. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Até as datas e horários definidos no item 4.2 e 4.8 deste edital, os representantes das empresas proponentes deverão enviar exclusivamente por meio eletrônico o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação, em formato PDF, para o endereço oficial: **licitacoes.canarana@gmail.com**. Para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:

- **Sócio:** Documento Oficial com foto e Contrato Social da empresa;
- **Representante:** Procuração; Documento Oficial com foto e Contrato Social da empresa;

6.1.1. Não serão aceitas entregas presenciais, via postal ou por qualquer outro meio que não o eletrônico.

6.2. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (**conforme modelo em anexo**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposto no edital.

6.3. O requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação serão recebidos pelo Agente de Contratação até o dia, horário e canal eletrônico mencionados nos itens 4.2 e 4.8 deste instrumento. O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo "**Assunto**", a identificação: **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**.

6.3.1. O preenchimento incorreto do campo "**Assunto**" poderá prejudicar a identificação e a triagem da mensagem, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente o envio adequado e tempestivo da documentação, sem prejuízo da análise do conteúdo efetivamente recebido dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.4. Aberto o período para solicitação de credenciamento, a interessada deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento** e os **documentos de habilitação**, declarando ciência e

concordância com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à sistemática de mercado fluido, na qual cada contratação futura será precedida de consulta/cotação individualizada entre os credenciados aptos ao fornecimento do item ou grupo de itens demandado, sendo selecionada, em cada caso concreto, a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.5. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

6.6. A lista de credenciados/habilitados será divulgada na data e hora prevista, deste edital e posteriormente, serão realizados conforme datas do item 4.8, quando houver novos credenciados e/ou descredenciados.

6.7. Até o prazo final previsto para envio da documentação da sessão correspondente, a interessada poderá reenviar, complementar, corrigir ou substituir o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, prevalecendo, para fins de análise, a última versão encaminhada dentro do prazo.

6.7.1. Após o encerramento desse prazo, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já enviados, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, se for o caso, mediante nova submissão para análise na sessão pública subsequente.

6.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

6.9. A simples participação neste credenciamento implica em:

1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos;
2. Comprometimento da credenciada em fornecer os objetos deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação;
5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato ou documento similar, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. No e-mail contendo o **requerimento de credenciamento**, deverão ser apresentados os

documentos relacionados a seguir, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as exigências proporcionais à natureza do objeto.

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**:

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (**requerimento de empresário**) no caso de empresa individual (**cópia ou arquivo digital**);

c) Ato constitutivo em vigor (**contrato social**), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (**cópia ou arquivo digital**).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: deverá apresentar a constituição da empresa e todas as alterações posteriores, exceto se a última alteração for consolidada.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** ou **Municipal (Cadastro e/ou Alvara)** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) e à Seguridade Social (**INSS**), emitida pela receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**) da sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis.

a.1. As empresas interessadas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que atendam às condições previstas na legislação e apresentem a documentação ou decisão judicial cabível para demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração.

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia),** caso contrário poderá ser automaticamente **INABILITADA, inclusive as empresas classificadas na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual (Acórdão 133/2022 Plenário (TCU), Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.*)*;

b.1. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) *consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN/RFB nº. 787/2007 e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:*

I. Recibo de Entrega de Livro Digital, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital *e* ***Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício*** *extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;*

II. As empresas constituídas no exercício de 2026*,* ***cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura****, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador devidamente assinado ou enviado via SPED.*

III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior *deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.*

c. Comprovação de que o estabelecimento indicado para o credenciamento possui autorização/registro válido perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, quando exigível, mediante consulta ou documento oficial correspondente.

c.1. Deverão ser apresentados, ainda, os alvarás, licenças e autorizações de funcionamento e ambientais exigíveis ao estabelecimento, ***inclusive aqueles expedidos pelos órgãos competentes de segurança e prevenção contra incêndio, conforme a legislação aplicável (alvará do corpo de bombeiros)****. A Administração poderá realizar consulta direta aos órgãos emissores e promover diligências para confirmar a validade das informações.*

7.5.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.

b) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, com indicação expressa dos produtos para os quais pretende se credenciar.

➔ ***NOTA EXPLICATIVA 01:*** *caso a empresa apresente cópia de documentos e que não contenham autenticação por cartório digital, poderá ser solicitado o envio em sua via original autenticada em cartório sob pena de inabilitação da empresa;*

➔ ***NOTA EXPLICATIVA 02:*** *os documentos apresentados que não estiverem com a assinatura por certificado digital poderão ser solicitados que encaminhe em sua via original no prazo estipulado neste edital sob pena de inabilitação da empresa;*

7.6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

1. A interessada deverá apresentar, juntamente com o requerimento de credenciamento, toda a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento às condições de habilitação estabelecidas.

2. A ausência de documentos obrigatórios ou o não atendimento aos requisitos de habilitação **poderá resultar na inabilitação da interessada**, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. A interessada inabilitada poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora das pendências que motivaram sua inabilitação, observadas as disposições do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.617/2025 e o cronograma de avaliação estabelecido pela Administração, podendo requerer novo credenciamento enquanto permanecer aberto o procedimento.

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico serão aceitos desde que estejam em formato PDF, sejam legíveis, completos e, preferencialmente, assinados digitalmente.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

8.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem às exigências editalícias.

8.11.1. Após o prazo de envio da documentação da sessão correspondente, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, apuração de fatos existentes à época da entrega da documentação e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a sua apresentação, podendo ainda ser saneados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

8.14.1. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado**.

8.14.2. A existência de sanção de impedimento de licitar e contratar será considerada conforme o âmbito de aplicação e os efeitos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se estendendo automaticamente a impedimentos aplicados por outro ente federativo.

8.14.3. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a Prefeitura de Canarana /MT ensejará a inabilitação da proponente;

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste Edital será habilitado e credenciado, sendo a contratação decorrente formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que estejam demonstrados no processo os pressupostos específicos para o credenciamento em mercado fluido.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital;

b) Análise e Aceite da documentação pelo Agente de Contratação;

c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento;

d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial;

e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes; e

f) Cadastramento das empresas credenciadas no aplicativo oficial do município no endereço eletrônico https://canarana.credenciamei.com.br por onde toda a execução será realizada.

9.3. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário estabelecido no item 4.2, para o e-mail oficial informado. É de inteira responsabilidade da proponente garantir o envio tempestivo, com a documentação completa, legível e em conformidade com os requisitos do edital.

9.4. Toda a documentação enviada por e-mail deverá ser assinada por representante legal da empresa, conforme poderes previstos em contrato social, estatuto ou procuração específica, cujas cópias deverão ser incluídas no envio. No caso de procuração, é obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade e da prova de poderes do outorgante.

9.5. A verificação das condições de participação e habilitação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação **após o encerramento do prazo de envio da documentação**, por meio da análise dos documentos recebidos exclusivamente via e-mail, conforme critérios estabelecidos neste edital. O resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico oficial do Município e/ou por meio de comunicação direta com os interessados, garantindo a devida publicidade e transparência do processo.

9.6. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfazerem todas as exigências do edital.

9.7. Será considerada inabilitada a proponente que entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.

9.8. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar e homologar o resultado do credenciamento, autorizando a posterior formalização dos respectivos Termos de Credenciamento com as empresas habilitadas.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A anulação do procedimento poderá atingir os termos de credenciamento dele decorrentes, na extensão do vício reconhecido.

10.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

10.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

10.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos proponentes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial do Municípios – AMM/MT, Jornal de Grande Circulação, Mural da Prefeitura e estará disponível no aplicativo web, https://canarana.credenciamei.com.br.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA SELEÇÃO DOS POSTOS:

11.1. Homologado o credenciamento, os habilitados firmarão o respectivo Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital, ao Termo de Referência e aos demais anexos, passando a integrar o rol de postos revendedores aptos a participar das consultas e contratações futuras.

11.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo, fornecimento exclusivo ou distribuição automática de abastecimentos entre os credenciados. Cada abastecimento dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da seleção objetiva da condição mais vantajosa.

11.3. Identificada a necessidade de abastecimento, a Administração consultará os credenciados aptos ao fornecimento do combustível ou ARLA 32 pretendido, registrando os preços vigentes e as condições de atendimento no momento da demanda.

11.4. A consulta será realizada preferencialmente pela plataforma **CREDENCIAMEI**, disponível em https://canarana.credenciamei.com.br, plataforma adotado pela Administração e deverá identificar, conforme o caso, o produto, a quantidade estimada, o veículo ou equipamento, o local de abastecimento, a data ou período, o prazo de resposta e os demais elementos necessários à comparação objetiva das condições ofertadas.

11.5. Os credenciados consultados deverão informar o preço unitário por litro, a disponibilidade do produto e as condições de atendimento no prazo definido pela Administração, ficando vinculados à oferta caso selecionados.

11.6. A proposta apresentada em cada consulta deverá refletir o preço efetivamente praticável no estabelecimento na data e horário indicados, não sendo admitida cobrança de valores adicionais ou divergência entre o preço ofertado e o cobrado na bomba.

11.7. A Administração selecionará a condição mais vantajosa, considerando o preço por litro, a localização do posto, a distância em relação à unidade ou ao itinerário oficial, os custos de deslocamento, a disponibilidade do produto, o horário de funcionamento e a capacidade de atendimento, com registro da motivação da escolha.

11.8. Para abastecimentos ordinários, deverá ser priorizado o estabelecimento localizado no Município de Canarana/MT que apresente a condição mais vantajosa, observados os critérios objetivos deste Edital e do Termo de Referência.

11.9. Será selecionado o posto que apresentar a condição mais vantajosa e atender às exigências da demanda, não sendo o menor preço isoladamente determinante quando fatores logísticos ou operacionais devidamente demonstrados tornarem outra alternativa mais econômica para a Administração.

11.10. Definida a condição selecionada, a unidade requisitante emitirá autorização de abastecimento ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor, combustível, quantidade ou limite autorizado, posto, preço unitário, finalidade e unidade administrativa responsável.

11.11. A autorização formal e o registro da operação na plataforma ou sistema oficial constituirão condição para o abastecimento, ressalvadas situações excepcionais de urgência devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela autoridade competente.

11.12. O posto credenciado deverá cumprir o preço, as condições e os limites constantes da autorização, fornecendo o produto diretamente na bomba e emitindo comprovante individualizado da operação.

11.13. A ausência de resposta ou de oferta em determinada consulta não gera direito à contratação nem penalidade automática, sem prejuízo da apuração de recusas reiteradas e injustificadas após aceite ou de condutas que comprometam a execução.

11.14. Caso não haja oferta válida ou os preços sejam considerados incompatíveis com o mercado, a Administração poderá realizar nova consulta, atualizar a pesquisa de preços ou adotar outra providência legalmente adequada, mediante justificativa nos autos.

11.15. Em caso de empate entre propostas válidas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser promovida disputa final entre as empresas empatadas e, persistindo o empate, sorteio público ou procedimento eletrônico equivalente, com registro formal.

11.16. Cada credenciada contará com acesso individual à plataforma oficial, por meio de login exclusivo, sendo de sua responsabilidade acompanhar as solicitações de cotação, comunicações, prazos, resultados, pedidos de fornecimento e demais movimentações relacionadas ao credenciamento.

11.17. Todas as solicitações, cotações, propostas, resultados, pedidos de fornecimento, ordens de fornecimento, entregas, ocorrências e demais atos relacionados à execução deverão ser registrados na plataforma digital, no processo administrativo e/ou nos sistemas oficiais adotados pelo Município, assegurando transparência, rastreabilidade, controle da execução e adequada instrução dos pagamentos.

11.18. Os relatórios extraídos da plataforma constituirão instrumento auxiliar de controle, fiscalização, acompanhamento das demandas, verificação das propostas apresentadas, comprovação da seleção da proposta mais vantajosa e instrução dos processos de pagamento, sem prejuízo dos demais documentos formais exigidos pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e das condições ofertadas em cada consulta aceita.

12.2. Fornecer gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32, conforme o produto para o qual estiver credenciada, diretamente nas bombas de seu estabelecimento, mediante autorização válida da Administração.

12.3. Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações, aos padrões de qualidade e às normas da ANP e demais órgãos competentes, mantendo as bombas e equipamentos de abastecimento em condições adequadas de funcionamento e aferição.

12.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução, as condições de habilitação, as autorizações e licenças exigidas para o exercício regular da atividade.

12.5. Indicar preposto para representá-la;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade.

12.7. Arcar com todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente edital correrão por conta do credenciado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.

12.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.9. Emitir documento fiscal e comprovante individualizado de cada abastecimento, contendo, no mínimo, data e horário, identificação do estabelecimento, veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor, tipo de produto, quantidade em litros, preço unitário e valor total.

12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento.

12.11. Cumprir as autorizações de abastecimento, observando rigorosamente o produto, o limite de quantidade, o preço e as demais condições autorizadas.

12.12. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.13. Responder, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao fornecimento dos itens, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura

12.14. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o abastecimento ocorrer no estabelecimento próprio e regularmente credenciado, vedada a utilização de posto de terceiro não credenciado para cumprir a obrigação.

12.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ordem de Fornecimento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou secretarias.

12.16. Permitir e facilitar a fiscalização, inclusive o acesso às informações de preços, bombas, registros e documentos relacionados aos abastecimentos realizados para o Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

13.2. Emitir autorização individualizada para cada abastecimento, identificando o veículo ou equipamento, o produto, o limite de quantidade, o posto selecionado e os demais dados necessários ao controle.

13.3. Efetuar o pagamento somente pelos quantitativos efetivamente abastecidos, comprovados e atestados, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

13.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

13.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

13.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos fora das especificações da Ordem de Fornecimento.

13.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento.

13.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

13.11. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da autorização de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO:

14.1. Os abastecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, diretamente nas bombas dos estabelecimentos das empresas credenciadas, mediante necessidade efetiva da Administração e autorização individualizada.

14.2. O abastecimento somente poderá ocorrer após a consulta aos credenciados aptos, a seleção da condição mais vantajosa e a emissão da autorização de abastecimento ou documento equivalente, ressalvadas situações excepcionais justificadas e posteriormente ratificadas.

14.3. A solicitação de fornecimento será realizada preferencialmente por meio da plataforma digital oficial CREDENCIAMEI, sem prejuízo da utilização dos demais sistemas administrativos oficiais adotados pelo Município, devendo conter, deverá conter, no mínimo, a identificação da Secretaria requisitante, veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor autorizado, combustível, quantidade ou limite, estabelecimento, preço unitário e finalidade do abastecimento.

14.4. Como regra, os abastecimentos serão realizados em postos credenciados localizados no Município de Canarana/MT, observados os critérios de seleção e vantajosidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.5. Excepcionalmente, será admitido abastecimento em estabelecimento credenciado localizado fora do Município de Canarana/MT durante deslocamento oficial, especialmente em viagens para outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso, inclusive nos Estados de Goiás e Distrito Federal, quando a autonomia do veículo não for suficiente para cumprir o itinerário de ida e retorno ou quando as condições operacionais justificarem a medida.

14.5.1. A autorização deverá ser prévia e identificar o veículo, condutor, destino, finalidade pública, itinerário, município e estabelecimento de abastecimento, produto e limite de quantidade, observando-se a compatibilidade do posto com o percurso e a demonstração de vantajosidade.

14.6. O estabelecimento situado fora do Município deverá estar localizado no itinerário efetivamente percorrido ou em localidade estrategicamente compatível, vedado o deslocamento exclusivamente

para abastecimento quando implicar percurso ou custo desnecessário. A escolha deverá considerar o preço praticado, a distância, os custos adicionais de deslocamento e a necessidade operacional.

14.7. O abastecimento deverá ocorrer no momento e local compatíveis com a autorização e com o deslocamento oficial, observados os limites de quantidade e o produto autorizado.

14.8. Em cada abastecimento, o estabelecimento deverá registrar data e horário, município, identificação do posto, veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor, combustível, quantidade em litros, preço unitário e valor total, emitindo comprovante fiscal individualizado.

14.8.1. O abastecimento dos veículos e equipamentos deverá ser realizado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da solicitação de abastecimento pela empresa credenciada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.9. O condutor deverá conferir o produto, a quantidade indicada na bomba e o comprovante, comunicando imediatamente qualquer divergência ao servidor responsável e à fiscalização.

4.10. Não será admitido abastecimento sem autorização, acima do limite autorizado, em veículo ou equipamento diverso, com produto distinto ou em estabelecimento não credenciado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e ratificadas pela autoridade competente.

14.11. A credenciada deverá manter os equipamentos de abastecimento em condições adequadas de operação, aferição e segurança, observando as normas técnicas, metrológicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.

14.12. Os combustíveis e o ARLA 32 deverão ser próprios para consumo, de procedência regular e atender integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, conforme aplicável.

14.13. O recebimento ocorrerá em cada abastecimento, mediante conferência da autorização, identificação do veículo, produto, quantidade efetivamente fornecida, preço aplicado e comprovante fiscal, com registro pelo servidor autorizado ou fiscal.

14.14. Serão rejeitados e não serão pagos os abastecimentos realizados em desacordo com a autorização, com as especificações do produto, com o preço aprovado ou com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.15. Constatada divergência, irregularidade de qualidade, quantidade ou preço, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada imediatamente à fiscalização, que adotará as providências cabíveis, inclusive glosa de valores, apuração de responsabilidade e comunicação aos órgãos competentes.

14.16. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da credenciada pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, nem impedem a apuração posterior de irregularidades.

14.17. A recusa injustificada após o aceite, a cobrança de preço diverso do ofertado, o fornecimento de produto em desconformidade, o abastecimento sem autorização ou o descumprimento das obrigações poderão ensejar sanções e descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.18. Todas as etapas de consulta, seleção, autorização, abastecimento, emissão do comprovante, recebimento, fiscalização e pagamento deverão ser registradas na plataforma digital e no processo administrativo, assegurando rastreabilidade e controle.

15. DA FORMA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

→ 02.001.04.122.2005.**003**.3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000000
→ 02.002.04.124.2007.**008**.3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000000
→ 03.001.04.122.2010.**016**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 04.001.04.123.2012.**020**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 05.001.12.122.2018.**029**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.002.12.361.2020.**036**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.003.12.365.2033.**053**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.004.12.122.2033.**057**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.006.13.392.2040.**077**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 06.001.14.122.2.041.**084**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.002.10.301.2.045.**097**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.002.10.301.2.045.**097**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.002.10.301.2.045.**097**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.002.10.301.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.003.10.302.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.3210000
→ 06.003.10.302.2.050.**113**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.050.**113**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.050.**113**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.003.10.302.2.053.**119**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.053.**119**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.053.**119**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.003.10.302.2.054.**123**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.054.**123**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.089.**127**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000

→ 06.005.10.304.2.056.**143**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 07.001.04.122.2058.**158**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 08.001.20.122.2066.**192**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.001.08.243.2073.**218**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.001.08.122.2071.**225**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.001.08.244.1231.**222**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.002.08.243.2087.**228**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 10.002.27.812.2081.**264**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 11.001.22.661.2083.**272**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo IV** deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

18. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA DINÂMICA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

18.1. Em razão da sistemática de mercado fluido, os preços serão verificados e comparados a cada necessidade concreta de abastecimento, não havendo fixação definitiva de preço no momento da habilitação.

18.1.1. A seleção deverá considerar os preços efetivamente praticados pelos postos credenciados na data da operação e os critérios objetivos de vantajosidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. Para aferição da compatibilidade e da vantajosidade dos preços, a Administração utilizará, preferencialmente, pesquisas realizadas junto a postos revendedores e fornecedores do ramo, especialmente aqueles estabelecidos na região de Canarana/MT, podendo utilizar, de forma complementar, os levantamentos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contratações públicas similares, atas de registro de preços, contratos vigentes ou recentes, notas fiscais, documentos fiscais de aquisições anteriores, bancos de preços públicos e outras fontes idôneas, desde que compatíveis com o produto, a unidade de medida, a localidade e a data da pesquisa.

18.2.1. Os levantamentos da ANP serão utilizados como parâmetro de comparação, quando disponíveis e pertinentes, devendo a Administração avaliar sua aderência à realidade do mercado local e às condições efetivas de abastecimento, não sendo adotadas automaticamente médias nacionais ou regionais como preço máximo ou preço contratado.

18.2.2. Para o ARLA 32, deverão ser utilizadas referências e cotações específicas do produto, considerando suas características e unidade de fornecimento.

18.3. A comparação dos preços deverá considerar valores contemporâneos e equivalentes, observando o tipo de combustível, a unidade de medida, a localidade, a data da pesquisa, as condições efetivas de fornecimento, a disponibilidade do produto e a localização do estabelecimento em relação à unidade requisitante ou ao itinerário oficial, incluindo eventuais custos de deslocamento e desvios de rota, de modo a identificar a condição efetivamente mais vantajosa para a Administração.

18.3.1. A Administração deverá registrar os elementos utilizados na análise de compatibilidade e vantajosidade dos preços, justificando eventual desconsideração de valores manifestamente discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com as condições de mercado.

18.4. Os preços poderão variar conforme o produto, a localidade e as condições correntes do mercado, mas a seleção deverá demonstrar que o valor escolhido é compatível com os preços praticados e economicamente vantajoso, considerados os custos logísticos e a necessidade concreta.

18.5. A oferta apresentada pelo credenciado em cada consulta vinculará a empresa quanto ao preço e às condições aceitas para aquela operação, vedada a cobrança de valor superior no momento do abastecimento.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município quando:

1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;
2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Quando a empresa credenciada, de forma reiterada e injustificada, deixar de atender às convocações, Ordens de Fornecimento, solicitações de execução, autorizações de fornecimento ou demais demandas formalmente encaminhadas pela Administração, bem como quando

apresentar recusas sucessivas sem justificativa aceita pelo Município, desde que tal conduta comprometa a regularidade, a continuidade, a eficiência ou a adequada operacionalização do credenciamento.

9. Para fins do disposto no item anterior, a reiteração da conduta deverá ser comprovada por meio de registros formais constantes do processo administrativo, tais como convocações, Ordens de Fornecimento, notificações, comunicações eletrônicas, recusas, ausência de resposta, decurso de prazo para aceite, registros da plataforma de gestão do credenciamento ou outros documentos equivalentes, assegurados à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa antes da decisão pelo descredenciamento.

19.3. Pela Empresa credenciada:

1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Canarana/MT exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

20.2. Caberá o(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto credenciado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas, pela credenciante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa credenciada ou postulante ao credenciamento, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

21.2. A aplicação das penalidades observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.617/2025 e, em especial, no Decreto Municipal nº 3.481/2023 (Decreto Sancionatório), bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios legalmente previstos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e eventual medida adotada pela interessada para mitigação dos efeitos da infração.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observados os parâmetros definidos neste Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e na regulamentação municipal aplicável.

21.5. Os valores eventualmente apurados a título de multa poderão ser descontados dos pagamentos devidos à credenciada, cobrados administrativamente ou judicialmente, assegurado, em qualquer hipótese, o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.6. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total da Ordem de Fornecimento, a recusa injustificada em executar o objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de ato fraudulento, o comportamento inidôneo e demais condutas tipificadas na legislação poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste item, sem prejuízo do descredenciamento e das demais consequências legais cabíveis.

21.7. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades seguirão o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.481/2023 (Decreto Sancionatório).

21.8. Os recursos e pedidos de reconsideração cabíveis contra a aplicação das penalidades observarão os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.481/2023 (Decreto Sancionatório) e neste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.617/2025, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante protocolo no horário de funcionamento da Prefeitura ou por meio eletrônico através do endereço licitacoes.canarana@gmail.com, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.617/2025.

22.2. As impugnações ao presente edital e os pedidos de esclarecimento sobre suas cláusulas gerais deverão ser apresentados por meio do canal eletrônico oficial indicado neste edital, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a 1ª (primeira) sessão pública** de análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação, observadas as disposições do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados por escrito, com identificação completa do interessado, exposição clara dos fatos, fundamentos e, quando for o caso, documentos que instruam o pedido e:

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será apresentada no prazo legal, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável ao procedimento de Credenciamento.

b) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

c) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021;

d) A eventual concessão de efeito suspensivo à impugnação será devidamente motivada pela autoridade competente, quando presentes os requisitos legais.

e) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para o procedimento e vincularão a Administração e os interessados, quando aplicável.

f) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como os demais avisos de interesse dos interessados, serão disponibilizadas no sítio oficial do Município, sendo responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

g) Se a impugnação e/ou a decisão do agente de contratação depender de parecer técnico-jurídico científico-financeiro, poderá ser prorrogado o prazo, desde que justificado.

h) Eventuais modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, observadas as exigências legais quanto à reabertura ou não dos prazos, conforme o conteúdo da alteração.

i) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

j) As impugnações e pedidos de esclarecimentos observarão os prazos e procedimentos específicos do Credenciamento e da legislação aplicável.

k) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital), sob pena se ser julgada extinta sem o julgamento do mérito.

22.6. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Administração, mediante

decisão motivada, atribuir-lhe tal efeito quando verificado risco à legalidade do procedimento, à isonomia ou ao interesse público.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente aos atos de habilitação ou inabilitação de empresas postulantes ao credenciamento, à anulação ou revogação do procedimento, bem como ao descredenciamento da empresa credenciada, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Da decisão sobre habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. A manifestação recursal deverá ser encaminhada ao e-mail oficial indicado neste Edital, com identificação do recorrente e dos fundamentos da irresignação.

23.2.1. O recurso deverá ser identificado com o seguinte assunto: **RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA.**

23.3. Recebido o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3.1. Na análise de admissibilidade, o Agente de Contratação não apreciará o mérito das razões recursais, limitando-se à verificação dos pressupostos formais, especialmente tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação mínima.

23.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Apresentadas as razões recursais, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. As razões recursais deverão guardar correspondência com os fundamentos indicados na manifestação de intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento das matérias que extrapolem os limites da motivação inicialmente apresentada.

23.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ficando suspensos os atos subsequentes que dependam diretamente da matéria objeto do recurso.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto aos credenciados, quando cabível, e homologar o procedimento.

23.11. A ausência de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no item 23.2 importará preclusão do direito de recurso quanto ao ato de habilitação ou inabilitação divulgado, ficando o Agente de Contratação autorizado a dar prosseguimento ao procedimento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, apresentados por quem não detenha legitimidade ou que não observem as condições previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA REVOGAÇÃO / ANULACAO:

24.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultado o Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Prefeitura Municipal de Canarana/MT e os profissionais da empresa credenciada.

25.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

- ➔ **ANEXO I** – Termo de Referência;

- ➔ **ANEXO II** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- ➔ **ANEXO III** – Modelo de Declaração unificada;
- ➔ **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Credenciamento:
- ➔ **ANEXO V** – Lógica aplicável**.**

25.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca do Município de Canarana - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. Maiores informações serão prestadas pessoalmente aos interessados no horário das 12:00 às 18:00 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, sito à Rua Miraguai nº 228, Bairro Centro ou através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 05 de Novembro de 2026.

ENÍSIO MELATTO
Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER sua inscrição no Credenciamento nº 007/2026 para o **fornecimento parcelado e sob demanda de gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e/ou ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Canarana/MT**, diretamente nas bombas de seu estabelecimento, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como a legislação aplicável.

Declaro, para todos os fins de direito, conhecer e aceitar as cláusulas e condições do Edital e comprometer-me a fornecer os produtos para os quais solicito credenciamento, pelos preços e condições apresentados em cada consulta específica, observados os critérios de seleção e as regras de execução.

ACEITA	PRODUTO	VALOR ESTIMADO
() SIM () NÃO	01. Gasolina comum (litro)	R$ 1.342.000,00
() SIM () NÃO	02. Óleo diesel S-500 (litro)	R$ 2.151.000,00
() SIM () NÃO	03. Óleo diesel S-10 (litro)	R$ 7.239.000,00
() SIM () NÃO	04. ARLA 32 (litro)	R$ 61.500,00

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:

Nome:
E-mail:
Telefone/Celular:

- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

1. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;
2. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
3. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
4. Que possuímos estrutura física, operacional, equipamentos, autorizações e condições necessárias para o fornecimento regular dos combustíveis e/ou do ARLA 32 para os quais solicitamos credenciamento.
5. Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura (certificado digital)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT.
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14133/2021);
- Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Local e Data

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura (certificado digital)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V – LÓGICA APLICÁVEL

1. Contextualização

1.1. O credenciamento de empresas do ramo de comércio varejista de combustíveis para o fornecimento parcelado e sob demanda de gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32 será realizado com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.617/2025, desde que demonstrada no processo a efetiva ocorrência de mercado fluido, caracterizada pela flutuação constante dos preços e pela inviabilidade de seleção do fornecedor por licitação convencional.

2. Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1. Publicação do Edital

2.1.1. O Município de Canarana/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações para adesão, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2. Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1. As empresas interessadas poderão solicitar credenciamento durante todo o período de vigência do Edital, mediante protocolo exclusivamente pelo e-mail institucional **licitacoes.canarana@gmail.com**, conforme indicado no instrumento convocatório, observados os prazos e formatos estabelecidos.

2.3. Análise dos Documentos

2.3.1. O Agente de Contratação, realizará o lançamento da necessidade, contados da última sessão ou do recebimento da documentação, a análise dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes poderão ser habilitadas ou inabilitadas, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos. As habilitações serão encaminhadas para adjudicação e homologação pelo gestor responsável, com posterior publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e controle.

2.3.2. As inabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inabilitação.

2.3.3. As empresas inabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4. Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital

(https://canarana.credenciamei.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.

2.5. Observação de Transparência

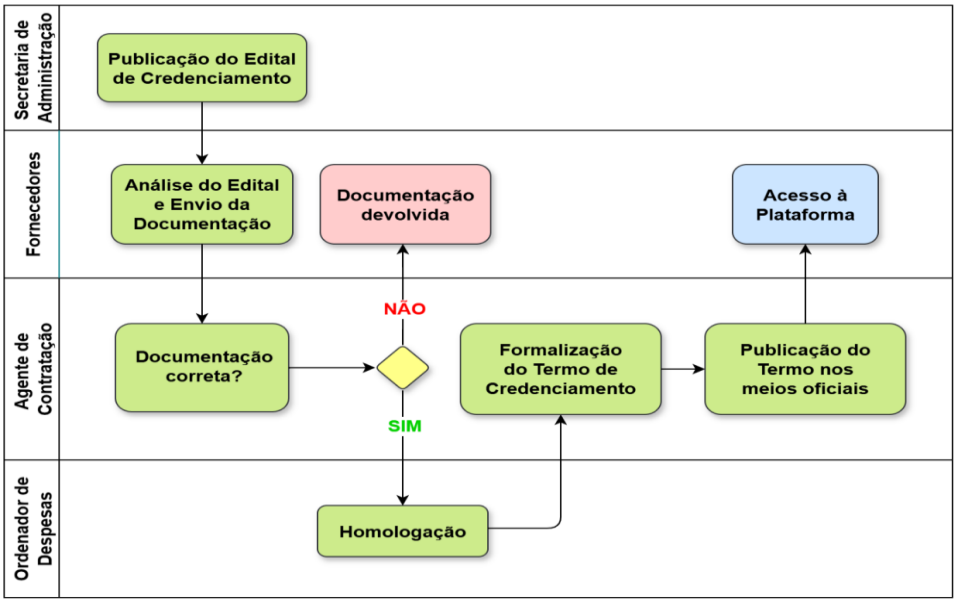
2.5.1. odos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.6. Calendários descritivos:

2.6.1. As datas das sessões de análise dos requerimentos e documentos de habilitação observarão o calendário previsto no item 4.8 deste Edital.

2.6.2. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo divulgação de nova data pela Administração.

2.7. Sequência ilustrativa do 1º Evento



3. Fluxograma Realização das Cotações por demanda (2º Evento)

3.1. O processo de consulta de preços por demanda de combustíveis e ARLA 32 tem por finalidade identificar, a cada necessidade de abastecimento, a condição mais vantajosa para a Administração, considerando os preços vigentes, a localização dos postos, a disponibilidade dos produtos, os custos de deslocamento e a necessidade operacional.

3.2. Levantamento da demanda

3.2.1. A unidade requisitante identificará a necessidade de abastecimento e encaminhará a solicitação ao setor responsável, com indicação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor, combustível, quantidade estimada, finalidade e local previsto para o abastecimento.

3.3. Pesquisa de preços

3.3.1. Após a definição da demanda, a Administração realizará a consulta aos postos credenciados aptos ao fornecimento do produto solicitado, registrando as cotações vigentes no momento da contratação. Para aferição da compatibilidade e da vantajosidade dos preços, poderão ser utilizadas, conforme disponibilidade e pertinência, pesquisas junto a postos revendedores, levantamentos e painéis de preços da ANP, contratações públicas similares, atas de registro de preços, notas fiscais, histórico de abastecimentos e outras fontes idôneas e atualizadas, observados os critérios estabelecidos no item 18 do Edital e no Termo de Referência.

3.4. Divulgação da demanda

3.4.1. O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema https://canarana.credenciamei.com.br detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta.

3.5. Envio das propostas pelas credenciadas

3.5.1. Os postos credenciados consultados deverão informar, por meio da plataforma, o preço por litro do produto, a disponibilidade e as condições de atendimento, dentro do prazo estabelecido na solicitação.

3.6. Identificação das melhores propostas

3.6.1. Encerrado o prazo para resposta, a Administração comparará as condições ofertadas e selecionará a mais vantajosa, considerando preço, localização, distância em relação à unidade ou itinerário oficial, custos de deslocamento, disponibilidade e capacidade de atendimento, com registro da motivação da escolha.

3.7. Observações Importantes

3.7.1. Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

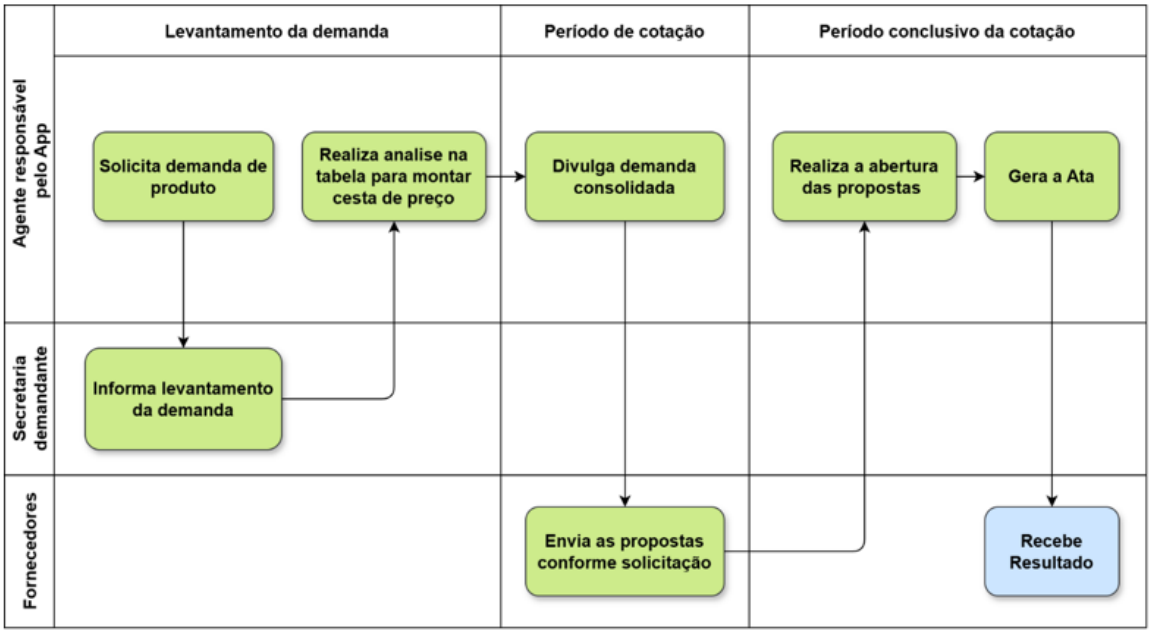
3.7.2. Critério de desempate: em caso de igualdade entre condições válidas, serão aplicados os critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência, com registro formal da decisão.

3.7.3. Precisão de valores – Todos os preços ofertados poderão conter até duas (2) casas decimais após a vírgula, a fim de evitar arredondamentos artificiais que possam comprometer a concorrência.

3.7.4. Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em https://canarana.credenciamei.com.br, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

3.7.5. Repetição da consulta: caso não haja oferta válida ou as condições apresentadas não sejam vantajosas, a Administração poderá realizar nova consulta, atualizar os parâmetros de preços ou adotar outra providência devidamente justificada.

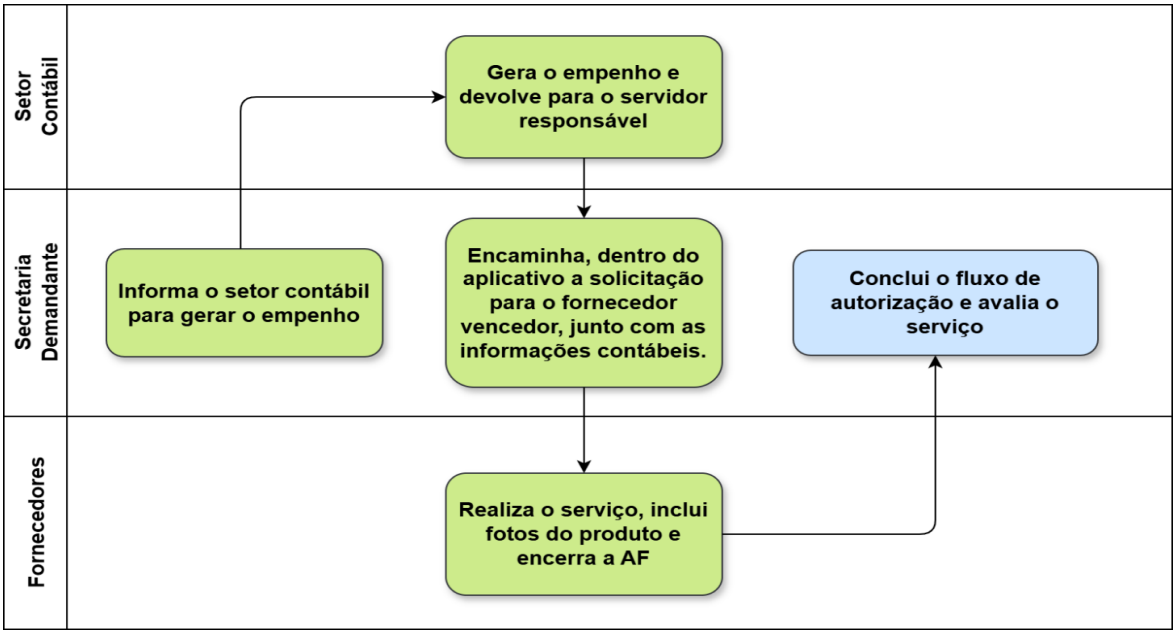
3.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento



4.1. Emissão de empenho

4.1.1. Após a seleção do posto e antes do abastecimento, a Secretaria demandante deverá emitir a autorização individualizada e providenciar o empenho ou documento orçamentário cabível, conforme os procedimentos internos do Município.

4.2. Sequência ilustrativa do 3º Evento



5. Realização do Pagamento (4º Evento)

5.1. O processo de pagamento encerra o fornecimento, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

5.2. Emissão de notas fiscais individualizadas

5.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.

5.3. Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

5.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:

a) Regularidade perante o FGTS;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4. Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

5.4.1. O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

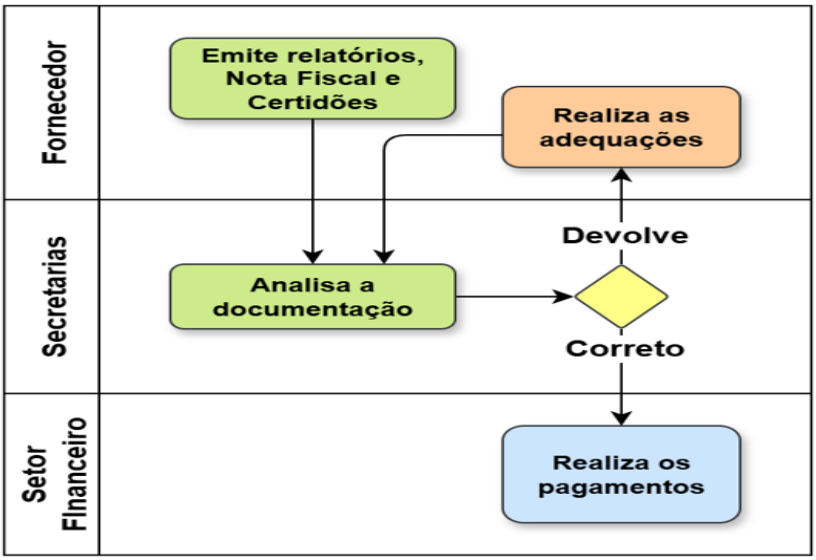
5.5. Devolução para ajustes em caso de inconformidade

5.5.1. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal, no comprovante ou nos registros do abastecimento, a documentação será devolvida à credenciada para correção, sem prejuízo da glosa dos valores não comprovados ou executados em desconformidade.

5.6. Efetivação do pagamento

5.6.1. O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

5.7. Sequência ilustrativa do 4º Evento



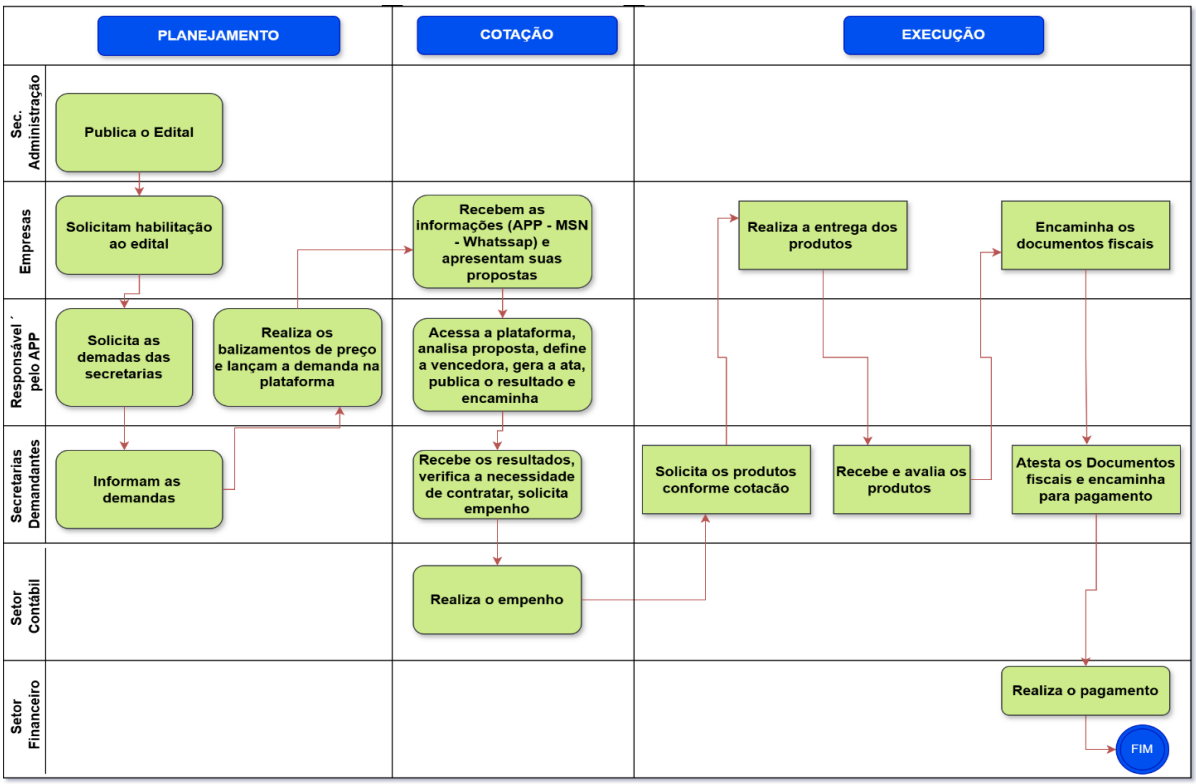
6. Processo completo do credenciamento e fornecimento do serviço

6.1. O fluxo operacional do credenciamento de postos revendedores de combustíveis no Município de Canarana/MT, bem como o ciclo de cada abastecimento, compreende as etapas descritas a seguir.

6.2. O fluxo contempla as etapas desde a publicação do edital até o pagamento dos abastecimentos, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;
- Recebimento e habilitação das proponentes;
- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;
- Identificação da necessidade de abastecimento e emissão da solicitação de consulta;
- Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;
- Definição das vencedoras mediante análise de propostas;
- Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
- Seleção do posto credenciado e emissão da autorização de abastecimento;
- Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
- Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
- Conferência e atesto dos abastecimentos pela fiscalização e pelo gestor responsável;
- Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
- Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

6.3 Diagrama consolidado



7. Agenda de Eventos

7.1. A programação das atividades relacionadas ao credenciamento de postos revendedores de combustíveis é essencial para assegurar previsibilidade, organização e transparência, abrangendo a publicação do edital, o recebimento permanente de interessados, a análise da habilitação, a formalização do credenciamento, as consultas de preços, as autorizações, os abastecimentos e os pagamentos.

7.2. Agenda de eventos padronizados

7.2.1. O calendário inclui:

a) Lançamento do edital de credenciamento;

b) Prazos para habilitação

c) Datas previstas para emissão de termos de credenciamento

Canarana - MT, 04 de novembro de 2026.

ENÍSIO MELATTO

Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais